

Texto referente ao SCR, conforme exigência do Art. 14 da Resolução 4571/17:

“ORIENTAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR)

O QUE É SCR?

O Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR é um instrumento de registro e consulta de informações sobre as operações de crédito, como empréstimos, financiamentos, avais ou fianças, realizadas entre as Instituições Financeiras e seus Clientes. Foi criado pelo Conselho Monetário Nacional e é administrado pelo Banco Central do Brasil, a quem cumpre armazenar as informações encaminhadas e também disciplinar o processo de correção e atualização da base de dados pelas instituições financeiras participantes.

QUAIS AS FINALIDADES DO SCR?

- i)** fornecer informações ao Banco Central, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização;
- ii)** possibilitar a troca de informações entre instituições financeiras sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; e
- iii)** permitir que o cliente consulte as informações de suas operações de crédito de sua responsabilidade perante as Instituições Financeiras;

COMO E COM QUAIS INFORMAÇÕES O SCR É ALIMENTADO?

O SCR é alimentado mensalmente pelas instituições financeiras, mediante coleta de informações sobre quaisquer débitos e responsabilidades do cliente decorrentes de quaisquer operações com características de crédito por ele realizadas. Atualmente são armazenadas no banco de dados do SCR as operações dos clientes com responsabilidade total igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), a vencer e vencidas, e os valores referentes às fianças e aos avais prestados pelas instituições financeiras a seus clientes, além de créditos a liberar contabilizados nos balancetes mensais.

As instituições financeiras são responsáveis pelo encaminhamento sistemático de dados sobre as operações de crédito. Cumpre a elas também corrigir ou excluir as informações imprecisas. Eventuais questionamentos judiciais devem ser encaminhados diretamente à instituição financeira que informou os dados sobre a operação.

Os dados do SCR são armazenados por, no máximo, 5 anos, e suas informações só podem ser consultadas com a autorização do cliente.

QUEM PODE CONSULTAR O SCR?

O SCR poderá ser consultado pelas Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central e pelos clientes, pessoa física ou jurídica. A consulta sobre qualquer informação do SCR pelas Instituições Financeiras sobre operações de crédito dependerá de prévia autorização do cliente.

COMO O CLIENTE PODE TER ACESSO ÀS SUAS INFORMAÇÕES NO SCR?

O cliente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da internet, cadastrando-se pelo endereço eletrônico: www.bcb.gov.br/?SCR ou na Central de Atendimento ao Público do Banco Central.

Maiores informações sobre o acesso e utilização do SCR podem ser obtidas pelo telefone 0800 979 2345 do Banco Central, nos dias úteis, das 9h às 16h, ou no endereço eletrônico www.bcb.gov.br/?SCR.

As informações relativas ao montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito são encaminhadas ao Banco Central com base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo Banco Central e sua disponibilização no SCR.

COMO DEVO PROCEDER CASO EU DISCORDE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO SCR EM MEU NOME?

Se o cliente identificar divergências nas suas informações divulgadas no SCR, deverá, em primeiro lugar, solicitar a correção, exclusão e registro de medidas judiciais no SCR à Instituição Financeira responsável pela informação.

QUAL BASE LEGAL DO SCR?

A base legal para o sistema coletar e compartilhar informações entre as instituições participantes do Sistema Financeiro Nacional e o respeito à privacidade do cliente quanto ao sigilo e à divulgação de informações obedecem às condições previstas na Lei Complementar 105/01 e na Resolução 4.571/2017.”